LEI MUNICIPAL Nº 2785 DE 11 DE AGOSTO DE 2009

Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal Nº 2463 de 28 de dezembro de 2005 que autoriza o Poder Legislativo Municipal de São Jerônimo a firmar contrato com o IPERGS (Instituto De Previdência Do Estado Do Rio Grande Do Sul) para a prestação de serviços de Assistência Médico-Hospitalar e Laboratório, e dá outras providências.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo - RS, **FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal 2463 de 28 de dezembro de 2005 passa a ter a seguinte redação: O percentual que o Poder Legislativo Municipal repassará ao IPERGS será de 13,20% da remuneração total do segurado conforme norma do instituto.
Parágrafo Único: O percentual referido no caput deste artigo, será pago na proporção de 50% para a Câmara Municipal e 50% pelo segurado, mediante desconto em folha de pagamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E NOVE.

MARCELO LUIS SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

CE/GP